



SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2021 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT - 1º PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2021 - NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL - 1º PUBLICAÇÃO	6
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2021 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS - 1º PUBLICAÇÃO	11
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-2021 - LIGHT DISTRIBUIDORA - 1º PUBLICAÇÃO	16
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-2021 - PEDRINA DE JESUS DUARTE - 1º PUBLICAÇÃO	21
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165-2020 - REFRIGERAÇÃO AGUIAR EIRELI - 2º PUBLICAÇÃO	28
• PORTARIA SEMMA Nº 065/2021 - CONCEDE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À AGROPASTORIL ALCOPRADO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 15.117.740/0001-80	35



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2021 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT - 1º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP**, estabelecida à Avn Padre Anchieta, 112, São Lourenço, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.424.226/0001-31, Inscrição Estadual nº 030172412, neste ato representada pelo(a) sr(a). ADELGIDO PEDRO FIOROT, portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF nº 575.601.027-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (vasilhame para acondicionar gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo e prestação de serviço (vasilhame para acondicionar gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP
ADELGIDO PEDRO FIOROT

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 020-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001052	VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA, CAP 13KG tipo botijão, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo Imetro, capacidade 13 kg.	UN	BRASIL GÁS	188	160,00	30.080,00
00008	00001051	VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA, CAP 45KG tipo botijão, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo Imetro, capacidade 45 kg.	UN	BRASIL GÁS	20	405,00	8.100,00
Valor Total							38.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME**, estabelecida à Rua Vera Cruz, 315, Jardim Beira Rio, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.492.867/0001-16, Inscrição Estadual nº , neste ato representada pelo(a) sr(a). VINICIUS COSTA BONFIM, inscrito(a) no CPF nº 603.325.815-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DE MAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME
VINICIUS COSTA BONFIM

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 021-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002248	GAS, GLP, acondicionado em botijão, retornável P13, peso 13 Kg Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão devera apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devera conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorização da ANP. - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referencia a data de fabricação do lote impressa na embalagem.	UN	3.556	88,50	314.706,00
00006	00002247	GAS, GLP, acondicionado em botijão, retornável P45, peso 45 Kg Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão devera apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devera conter informação do peso do botijão. - Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorização da ANP. - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referencia a data de fabricação do lote impressa na embalagem. Unidade de Fornecimento	UN	460	377,50	173.650,00
00010	00026628	REGULADOR CILINDRO DE GÁS BOTIJA 13KG KIT PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJO DE GÁS 13KG CONTENDO: REGISTRO CONSTANDO A GRAVAÇÃO DO CODIGO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS; MANGUEIRA EM MATERIAL PLASTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS; 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS PARA BOTIJO DE GÁS 13 KG.	UN	192	95,00	18.240,00
Valor Total						506.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Fernão Dias, 27, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo(a) sr(a). **MARCIA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000751443280, inscrito(a) no CPF nº 933.826.855-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, **MARCELO MATOS SILVA**, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
MARCIA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 022-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00002500	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO 200 ML	UN	DIAS DAVILA	40.000	0,60	24.000,00
00004	00022243	AGUA MINERAL NATURAL GALAO 20L COM VASILHAME AGUA MINERAL COM VASILHAME, Garrafão de 20 L em polipropileno, gaseificação sem gás, características adicionais tampa, laçre e validade mínima de 3 anos, normas técnicas conforme portaria de correlatos do ministério saúde.	UN	VITALI	560	24,00	13.440,00
Valor Total							37.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 42, Wilson Guimaraes Soares, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.031.394/0001-94, Inscrição Estadual nº 64774583 ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUCAS COELHO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF nº 105.640.227-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME
LUCAS COELHO DA CRUZ

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 023-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00000975	AGUA MINERAL, SEM GÁS, 500ML obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químico, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão Não contém glúten com impressão indelével. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.	UN	DIAS DAVILA	50.596	0,99	50.090,04
00009	00001074	SUORTE PARA GALÃO DE AGUA MINERAL 20 L COM TORNEIRA Suporte para galão de água mineral de 20 litros, com torneira, dimensões da embalagem Altura: 22,5 cm, Largura: 22 cm, Profundidade: 22 cm, cor branca.	UN	HERC	128	29,99	3.838,72
Valor Total							53.928,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Ao(s) vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**, estabelecida à Avn Sao Paulo, 465, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA - , inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.025.538/0001-56, Inscrição Estadual nº 127.442.398, neste ato representada pelo(a) sr(a). PEDRINA DE JESUS DUARTE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.554.895-88, inscrito(a) no CPF nº 021.047.555-22, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 26 de fevereiro de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para prestação de serviços (cópia de chaves e confecção de carimbo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços (cópia de chaves e confecção de carimbo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522
PEDRINA DE JESUS DUARTE

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 033-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00019813	COPIA DE CHAVE COMUM COPIA DE CHAVE COMUM	UN	DOVALE	750	6,00	4.500,00
00002	00021887	CÓPIA DE CHAVE LETRA COPIA DE CHAVE LETRA	UN	DOVALE	70	14,00	980,00
00003	00019815	COPIA DE CHAVE PORTA DE AÇO COPIA DE CHAVE PORTA DE AÇO	UN	DOVALE	50	10,00	500,00
00004	00021888	CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA	UN	DOVALE	22	164,00	3.608,00
00005	00021889	CONCERTO DE FECHADURA - DIVERSOS CONCERTO DE FECHADURA DE PORTA	UN	P.J.D	115	17,00	1.955,00
00006	00021889	CONCERTO DE FECHADURA - DIVERSOS CONCERTO DE FECHADURA DE ARMARIO OU GAVETAS	UN	P.J.D	105	20,00	2.100,00
00007	00021890	CONFECÇÃO DE CHAVES PARA MIOLO CONFECÇÃO DE CHAVE PARA MIOLO FECHADO/ABERTO	UN	DOVALE	175	13,00	2.275,00
00008	00021891	MUDANÇA DE SEGREDO DE PORTA MUDANÇA DE SEGREDO DE PORTA COM 2 CHAVES	UN	P.J.D	65	17,00	1.105,00
00009	00021893	ABERTURA DE PORTA ABERTURA DE PORTA	UN	P.J.D	105	20,00	2.100,00
00010	00021894	ABERTURA DE PORTÃO ABERTURA DE PORTÃO	UN	P.J.D	95	20,00	1.900,00
00011	00021892	ABERTURA DE PORTÃO E CONFECÇÃO DE CHAVE ABERTURA DE PORTÃO E CONFECÇÃO DE CHAVES	UN	DOVALE	85	25,00	2.125,00
00012	00021895	ABERTURA DE CADEADO E CONFECÇÃO DE 2 CHAVES. ABERTURA DE CADEADO E CONFECÇÃO DE 2 CHAVES.	UN	DOVALE	65	17,00	1.105,00
00013	00021896	SUBSTITUIÇÃO MIOLO FECHADO SUBSTITUIÇÃO MIOLO FECHADO	UN	STAM	85	30,00	2.550,00
00014	00021897	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	UN	STAM	65	80,00	5.200,00
00015	00021898	ABERTURA DE CARRO ABERTURA DE CARRO	UN	P.J.D	50	30,00	1.500,00
00016	00000079	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4910/4911 CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4910/4911	UN	NYKON	1.245	17,50	21.787,50
00017	00000080	CARIMBO AUTOMÁTICO MÓBILE CARIMBO AUTOMÁTICO MÓBILE	UN	NYKON	40	30,00	1.200,00
00018	00000081	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4912 CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4912	UN	NYKON	75	35,00	2.625,00
00019	00000082	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4913 CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4913	UN	NYKON	70	35,00	2.450,00
00020	00000083	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4923 CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4923	UN	NYKON	65	50,00	3.250,00
00021	00000084	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4924 CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4924	UN	NYKON	55	60,00	3.300,00
00022	00000085	CARIMBO AUTOMÁTICO PR4927 CARIMBO AUTOMÁTICO PR4927	UN	NYKON	45	60,00	2.700,00
00023	00000086	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4724 CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4724	UN	NYKON	45	55,00	2.475,00
00024	00006358	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO/RETRATIL BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO/RETRATIL (AUTO-ENTINTÁVEL) TODOS OS TAMANHOS	UN	DOVALE	390	10,00	3.900,00
			UN	DOVALE			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3672 - Ano 15 - 19 de Março de 2021

00025 00000090 **CARIMBO MADEIRA PEQUENO** 5 17,00 85,00

CARIMBO MATERIAL (CORPO E CALDA) EM MADEIRA COM
BASE EM BORRACHA DE SILICONE, PEQUENO, MEDINDO
4X2CM

00026	00000089	RECARGA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UN	DOVALE	250	5,00	1.250,00
00027	00000091	CARIMBO MADEIRA MÉDIO	UN	DOVALE	5	30,00	150,00
		CARIMBO MATERIAL (CORPO E CALDA) EM MADEIRA COM BASE EM BORRACHA DE SILICONE, MÉDIO, MEDINDO 4X3CM					
Valor Total							78.675,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165-2020 - REFRIGERAÇÃO AGUIAR EIRELI - 2º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000165/2020

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caralpe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **REFRIGERAÇÃO AGUIAR EIRELI**, estabelecida à AVENIDA AVENIDA SÃO PAULO, 281 - BELA VISTA - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990310, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.362.410/0001-48, Inscrição Estadual nº 127.716.411, neste ato representada pelo sr. FILIPE AMARAL AGUIAR, portador da Cédula de Identidade nº 0000003024273, inscrito no CPF nº 125.706.047-39, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 20 de novembro de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, **RESOLVEM** registrar os preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ASSIM COMO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE MAIS SECRETARIAS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ASSIM COMO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE MAIS SECRETARIAS, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2020.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **REFRIGERACAO A GUIAR EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDERO

REFRIGERACAO A GUIAR EIRELI
FILIPE AMARAL AGUIAR

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000673	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	SV	140	108,00	15.120,00
00002	00000674	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 10.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 10.000 BTUS.	SV	110	108,00	11.880,00
00003	00000675	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	170	108,00	18.360,00
00004	00000676	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	130	108,00	14.040,00
00005	00000677	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	SV	60	144,00	8.640,00
00006	00000678	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS.	SV	50	144,00	7.200,00
00007	00000679	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS.	SV	50	216,00	10.800,00
00008	00000680	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS.	SV	57	252,00	14.364,00
00009	00000681	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS.	SV	42	252,00	10.584,00
00010	00000682	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	SV	75	108,00	8.100,00
00011	00000683	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 10.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 10.000 BTUS.	SV	55	108,00	5.940,00
00012	00000684	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	105	108,00	11.340,00
00013	00000685	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	80	108,00	8.640,00
00014	00000686	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	SV	60	129,60	7.776,00
00015	00000687	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS.	SV	75	129,60	9.720,00
00016	00000688	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS.	SV	39	165,60	6.458,40
00017	00000689	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS.	SV	42	158,40	6.652,80
00018	00000690	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SV	125	172,80	21.600,00



		SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 9.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.				
00019	00000691	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 10.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 10.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	100	172,80	17.280,00
00020	00000692	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 12.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 12.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	115	216,00	24.840,00
00021	00000693	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 18.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 18.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	115	280,80	32.292,00
00022	00000694	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 24.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 24.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	80	324,00	25.920,00
00023	00000695	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 30.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 30.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	47	324,00	15.228,00
00024	00000696	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 36.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 36.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	47	324,00	15.228,00
00025	00000697	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 48.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 48.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	47	424,80	19.965,60
00026	00000698	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 60.000 BTUS SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 60.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	55	468,00	25.740,00
00027	00000699	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 9.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 9.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3	SV	65	180,00	11.700,00



		METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.				
00028	00000700	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 12.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 12.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	70	208,80	14.616,00
00029	00000701	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 18.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 18.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	50	280,80	14.040,00
00030	00000702	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 24.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT 24.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	45	324,00	14.580,00
00031	00000703	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 30.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 30.000 BTUS. NO SERVIÇO DEVERÁ CONTER TODO O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO: KIT DE SUPORTE, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA NO MÍNIMO DE 3 METROS DE DISTÂNCIA DA MÁQUINA EXTERNA PARA A INTERNA, CPP, FITA PV ENTRE OUTROS NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.	SV	40	324,00	12.960,00
00032	00000704	RECARGA DE GÁS COMPLETA R22/410 GÁS R22/410	UN	460	144,00	66.240,00
00033	00002919	SERVIÇO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	MT	590	50,40	29.736,00
00034	00001837	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS SOB O ORÇAMENTO DA OFICINA AUTORIZADA.	MPD	93.000	1,00	93.000,00
Valor Total						630.580,80



**PORTARIA SEMMA Nº 065/2021 - CONCEDE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À AGROPASTORIL
ALCOPRADO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 15.117.740/0001-80**

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D.O.M.:	Empresa/Nome:	CNPJ/CPF:
065/2021	19/03/2021	AGROPASTORIL ALCOPRADO LTDA	15.117.740/0001-80

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Em atendimento à solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, por parte de AGROPASTORIL ALCOPRADO LTDA, inscrito no CNPJ 15.117.740/0001-80, através do Processo de nº 007587/2020, certificamos que a **atividade de café irrigado** em **348,17 hectares** (trezentos e quarenta e oito hectares, dezessete ares), **pimenta-do-reino irrigada** em **19,73 hectares** (dezenove hectares e setenta e três ares) e **pecuária extensiva** em **307,38 hectares** (trezentos e sete hectares e trinta e oito ares), localizada no imóvel Fazenda Alcoprado área documental **918,6996 hectares**, matriculada sob número **32.170**, situada na coordenada geográfica **17°18'56,78"S 39°43'19,5"O**, conforme informado nos estudos e documentação apresentada nesta Secretaria de Meio Ambiente, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, tendo esta certidão validade, desde que as características apresentadas sejam aceitas pelo órgão competente requisitante da mesma.

Teixeira de Freitas - BA, 19 de março de 2021

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

1985

Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Carajá - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3611-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE